

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 227 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Eunice Alves Correia Matrícula Funcional nº 1204359 Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da mesma Emenda Constitucional e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 010/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **EUNICE ALVES CORREIA**, RG nº 0187127620 e CPF nº 486.476.675-49, no cargo de **PROFESSORA, CLASSE I**, Matrícula Funcional nº 1204359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.254,44 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), composto de vencimento base R\$2.744,80 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), Regência de Classe de 25% - R\$686,20 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$823,44 (oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em todo o seu teor, o DECRETOMUNICIPAL nº 151, de 31 de janeiro de 2020.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM